



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 02/84.

Espécie do Expediente: " DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PORTE DE ARMA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL".

Proponente: MESA DIRETORA - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Data de entrada 14 / maio / 19 84.

Protocolado sob N.º 1194.Fl.19.

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária, de 14.05.84, foi feita a leitura pelo prelo votado na presença dos membros da Mesa Diretora.
Em sessão ordinária, de 21.05.84, o presente projeto foi aprovado por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. *com*



PR:002/1984 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A00A24CE00E4F1FD37D4842FE982F1BE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 1.984.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PORTE DE
ARMA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada dia 14 de maio de 1.984 aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- Fica terminantemente proibido o porte de arma no recinto da Câmara Municipal de Guaíba.

Art. 2º.- Constatada a transgressão, esta deverá ser imediatamente comunicada à autoridade competente, face às sanções previstas no art. 19 do Decreto-lei 3.688 de 03 de outubro de 1.941 - Lei das Contravenções Penais - às quais ficará sujeito o infrator.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ..

Ver. NEIMAR SILVA DUARTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PR 002/1984 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A00A24CE00E4F1FD37D4842FE982F1BE





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 1.984.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PORTE DE ARMA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada dia 14 de maio de 1.984 aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- Fica terminantemente proibido o porte de arma no recinto da Câmara Municipal de Guaíba.

Art. 2º.- Constatada a transgressão, esta deverá ser imediatamente comunicada à autoridade competente, face às sanções previstas no art. 19 do Decreto-lei 3.688 de 03 de outubro de 1.941 - Lei das Contravenções Penais - às quais ficará sujeito o infrator.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em . . .

Ver. NEIMAR SILVA DUARTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PR 002/1984 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A00A24CE00E4F1FD37D4842FE982F1BE

